



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 167.439,24 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 03/02/2026 até às 09:00h do dia 20/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 20/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

Pregoeiro: Danilo Tsutsumi Brito

Equipe de Apoio: Aline Muriel Botelho, Mariana Carolina Rossi de Andrade, Marlon Luciano Alves e Núbia Feliciano Pereira Waulliano.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.novobmnet.com.br.
O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 03/02/2026.

PREÂMBULO

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

Advertência: A SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 167.439,24 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
- 2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**
- 3.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
 - 3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pregão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, ou a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.**



4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, através do portal www.novobbmnet.com.br, com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.
- 4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Sanebavi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. O fornecedor interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento dos produtos nos seus termos.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declarar que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 4.7.4. Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 4.7.5. Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. **Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 5.2. Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.2.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 5.4. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL** com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 5.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.



- 5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.9. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 5.9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 5.9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
 - 5.9.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 6.3. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.4. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.
- 6.7. **O prazo para a inserção da proposta final será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, em especial as exigências do Termo de Referência (Anexo III);
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 6.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 7.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 7.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
 - 7.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 7.4.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 7.4.3. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
 - 7.4.4. **CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação



de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);

- 7.4.5. **CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;
 - 7.4.6. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
 - 7.4.7. **CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 7.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
 - 7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.5. Qualificação Técnica:**
- 7.5.1. **As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:**
 - 7.5.2. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para sopradores de ar do tipo Roots, de modelo tecnicamente similar ao instalado na ETE Capivari.**
 - 7.5.3. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela natureza especializada dos serviços e pela criticidade dos sopradores no sistema de aeração da ETE Capivari, que atualmente opera sem equipamento reserva. A medida visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, reduzindo riscos operacionais, ambientais e administrativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021
- 7.6. Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:**
- 7.6.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital
 - 7.6.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 7.6.3. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 7.6.4. Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);
 - 7.6.5. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;
- 7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
 - 7.9. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos** para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 8.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do portal do Sistema BBMNET.**
- 8.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 9.5.1. **Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**
 - 9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 9.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 9.5.5. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6. A **CONTRATADA** no fornecimento do produto à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 10.1. Ficam assegurados à SANEBAVI, em caso de inexecução total ou parcial deste Pregão Eletrônico, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a



terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Pregão Eletrônico.

- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Pregão Eletrônico de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Pregão Eletrônico de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.6. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Pregão Eletrônico; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Pregão Eletrônico, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.8. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** não realizar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta e do prazo de execução previsto no Edital, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Pregão Eletrônico.
- 11.5. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.6. A execução/fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 11.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.9. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- Ficha nº: 144
- Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000
- Ficha nº 145
- Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000

13. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os critérios de fornecimento do produto e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo do presente edital.

13.2. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

13.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.4. Endereço: ETE Capivari, Rua Edgar Marchiori, nº 500, Distrito Industrial, Vinhedo/SP – CEP, 13.288-06, dentro dos horários de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega e startup dos sopradores é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da formalização do pedido pelo departamento requisitante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

15.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

15.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

15.7. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.8. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

15.10. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).

15.11. A **CONTRATADA** deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo



próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

- 15.12.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 15.13.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Fiscalização:

16.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;

16.1.2. A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização do fornecimento do produto, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

16.1.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Pregão Eletrônico, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Obrigações e Responsabilidades:

16.2.1. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.2.2. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao fornecimento do produto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

16.2.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela **SANEBAVI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;

16.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência da Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

16.2.5. Fica a **SANEBAVI** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

16.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação

17.3. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.



17.5. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

18.2. Adiada a data da abertura desta licitação;

18.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectiva Pregão Eletrônico.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Pregão Eletrônico.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Pregão Eletrônico ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que

21.7. seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

21.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.9.1. Anexo I - Termo de Apresentação;

21.9.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

21.9.3. Anexo III - Termo de Referência;

21.9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

21.9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

21.9.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP;

21.9.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

21.9.8. Anexo VIII - Declaração de Cumprimento no Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal



- 21.9.9.** Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços
- 21.9.10.** Anexo X - Mapa de Balizamento de Preços.
- 21.10.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.sanebavi.com.br>.

Vinhedo, 02 de fevereiro de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

**ANEXO I****MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:	Tel. Pessoal:	
E-mail Comercial:	Tel. Comercial:	



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Estações de Tratamento de Esgoto – Setor/Dep: ETE – Pinheirinho	
Responsável pela Demanda: Mariana Carolina Rossi de Andrade	Matrícula: 244
Responsável pela Cotação Mariana Carolina Rossi de Andrade	Matrícula: 244
E- mail do demandante: rossi.mariana@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3876-5100

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, a segurança operacional e a eficiência do sistema de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Capivari, unidade essencial para a prestação do serviço público de saneamento básico.

O processo de tratamento biológico de esgoto adotado na ETE Capivari depende diretamente da injeção contínua e controlada de oxigênio nos tanques de aeração, realizada por meio de sopradores de ar, responsáveis por manter condições adequadas para a atividade metabólica dos microrganismos aeróbios encarregados da degradação da matéria orgânica presente no efluente.

Atualmente, a estação possui sopradores de ar da marca Omel, modelo SRTV, os quais constituem equipamentos de alta criticidade operacional. Falhas nesses equipamentos comprometem de forma imediata a eficiência do tratamento, podendo ocasionar queda nos níveis de oxigênio dissolvido, prejuízo à biomassa biológica e risco de lançamento de efluente em desacordo com os padrões ambientais vigentes.

Em razão de falhas técnicas acumuladas nos sopradores originalmente instalados, foi necessária a adoção de medida emergencial de contingência, com a aquisição de um novo equipamento, o qual passou a operar como a única unidade funcional do sistema de aeração. Embora essa medida tenha assegurado a continuidade mínima das operações, não recompôs a redundância operacional necessária, expondo a ETE a elevado risco de paralisação em caso de nova avaria.

Nesse contexto, a inexistência de equipamentos reserva aptos à substituição imediata configura cenário de vulnerabilidade operacional, incompatível com a natureza essencial e contínua do serviço de tratamento de esgoto. A depender da indisponibilidade do soprador em operação, a estação poderá sofrer interrupção total do processo de aeração, com impactos ambientais, sanitários e legais relevantes.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva dos sopradores existentes, compreendendo diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de componentes, ajustes mecânicos e eletromecânicos, testes de desempenho e demais serviços necessários ao restabelecimento pleno de suas condições operacionais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A demanda relativa à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto integra o planejamento regular da Administração e encontrava-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025. Contudo, em razão da programação de dispensas eletrônicas e



procedimentos licitatórios concentrados no final daquele exercício, a execução específica da manutenção do equipamento foi readequada para o exercício de 2026.

Considerando que o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 ainda se encontra em fase de elaboração e não foi publicado até o momento, registra-se que a presente demanda será formalmente incluída no PCA 2026, quando de sua publicação, no agrupamento correspondente à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto, em consonância com o planejamento institucional e orçamentário da Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de manutenção corretiva em sopradores de ar do tipo Roots, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatíveis com o objeto da contratação;**
- A contratada será integralmente responsável pela execução da manutenção corretiva em 02 (dois) sopradores de ar, marca Omel, modelo SRTV 2172, incluindo a desmontagem completa dos equipamentos, diagnóstico técnico detalhado e avaliação das condições dos componentes;
- Caberá à contratada o fornecimento de todas as peças novas necessárias, sendo vedada a utilização de peças reutilizadas, recondiçionadas ou de segunda mão, excetuando-se os componentes cuja recuperação técnica seja comprovadamente viável, conforme avaliação especializada;
- A contratada deverá executar os serviços de recuperação mecânica, incluindo, quando aplicável, recuperação de eixos, lóbulos, carcaça, pinos, buchas e ajustes de folgas, conforme especificações do fabricante;
- A contratada será responsável pela retirada dos equipamentos na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, transporte até suas instalações, bem como pela devolução, reinstalação e startup dos sopradores após a conclusão dos serviços;
- Deverão ser realizados testes mecânicos e operacionais completos, assegurando que os sopradores estejam aptos à operação contínua e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos;
- Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, componentes recuperados, resultados dos testes e condições finais dos equipamentos;
- A contratada deverá fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, conforme prática de mercado;
- Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as boas práticas de engenharia.

Justificativa para a exigência de Qualificação Técnica

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado de capacidade técnica, encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada em razão da natureza do objeto e do interesse público envolvido.

Os serviços a serem contratados referem-se à manutenção corretiva de sopradores de ar do tipo Roots, marca OMEL, equipamentos essenciais ao sistema de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, cuja operação contínua é indispensável para a eficiência do tratamento biológico do esgoto e para o atendimento aos padrões ambientais e sanitários vigentes.

Ressalta-se que, atualmente, a ETE Capivari opera com apenas um soprador em funcionamento, inexistindo equipamento reserva apto à substituição imediata em caso de falha. Tal cenário eleva significativamente o risco operacional da unidade, de modo que eventual execução inadequada dos serviços de manutenção poderá resultar em paralisação do sistema de aeração, comprometimento do tratamento, riscos ambientais e prejuízos à coletividade.

Nesse contexto, a exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada detenha experiência prévia comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto, especificamente em manutenção de sopradores tipo Roots, equipamentos de elevada complexidade mecânica e operacional, cuja



intervenção demanda conhecimento técnico especializado, ferramental adequado e domínio de procedimentos específicos.

O quantitativo mínimo exigido “manutenção de ao menos uma unidade de soprador tipo Roots” revela-se proporcional e razoável, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida preventiva destinada a mitigar riscos técnicos, operacionais e administrativos, garantindo maior segurança, confiabilidade e eficiência na execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A definição dos serviços a serem contratados e da relação de peças necessárias à manutenção fundamenta-se no laudo técnico dos equipamentos instalados na ETE Capivari, considerando as falhas específicas identificadas em cada unidade.

Item	Descrição/Especificação	Prescon	Unidade	Quantidade
01	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.493 - 04 CÂMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21 - 02 DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21 - 02 DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21 - 02 DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21 - 02 DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21 - 01 PORCA DO EIXO - SRT 21 - 01 ARRUELA TRAVA SRTV 21 - 01 ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 02 ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21 - 01 RETENTOR VITON OML - SR 21 - 16 ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21 - 04 VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78	34.6.3748	KIT	01
02	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.493 RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.493: - EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO) - FACEAMENTO DAS LATERAIS 5A + 5B - RECUPERAÇÃO PINO TAMPA - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.A - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.C - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D - FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL - FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADO - RECUPERAÇÃO PERFIL DOS LÓBULOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES: - RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP; - PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172.	41.36.998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01
03	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.494 - 04 UNIDADES - CAMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21 - 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21 - 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21 - 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21 - 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21 - 01 UNIDADE - PORCA DO EIXO - SRT 21 - 01 UNIDADE - ARRUELA TRAVA SRTV 21 - 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 02 UNIDADES - ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 UNIDADE - BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21 - 01 UNIDADE - RETENTOR VITON OML - SR 21	34.6.3749	KIT	01



	- 16 UNIDADES - ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21 - 04 UNIDADES - VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78			
04	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.494 RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.494 - EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO) - RECUPERAÇÃO PINO TAMPA - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D - FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL - FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES: - RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP; - PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172.	41.36.999	PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS	01

Observação: Todas as peças devem ser compatíveis com o soprador **OMEL, modelo SRTV-2172 – RMM - 0156** .

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Com vistas à adequada definição da solução técnica mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das **principais alternativas disponíveis no mercado** para assegurar a continuidade e a confiabilidade do sistema de aeração da **ETE Capivari**, que opera com sopradores de ar da marca **Omel**, modelo **SRTV**.

Solução 1 – Manutenção corretiva dos sopradores existentes

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva completa nos sopradores instalados, abrangendo desmontagem, diagnóstico técnico, substituição de peças, recuperação de componentes passíveis de reaproveitamento, testes, reinstalação e startup. Trata-se de solução voltada à recuperação da funcionalidade dos equipamentos e ao restabelecimento da redundância operacional do sistema.

Prós:

- Melhor relação custo-benefício, com investimento significativamente inferior à aquisição de novos equipamentos;
- Aproveitamento integral dos ativos existentes, preservando o patrimônio público;
- Restabelecimento da redundância operacional do sistema de aeração, reduzindo riscos de paralisação;
- Compatibilidade total com a infraestrutura existente, sem necessidade de adaptações civis, elétricas ou hidráulicas;
- Rapidez na recomposição da capacidade operacional, quando comparada a prazos de fornecimento de novos equipamentos;
- Equipamentos não se encontram obsoletos, apresentando vida útil compatível com a continuidade do uso.

Contras:

- Necessidade de intervenção técnica especializada, com eventual indisponibilidade temporária dos equipamentos durante a execução dos serviços;
- Dependência da correta execução dos serviços e da qualidade das peças substituídas.

Solução 2 – Aquisição de novos sopradores para substituição dos existentes

Consiste na substituição integral dos sopradores atualmente instalados por equipamentos novos. Embora tecnicamente viável, essa alternativa implica custos significativamente mais elevados, prazos de fornecimento e instalação superiores, além do descarte prematuro de equipamentos que ainda apresentam viabilidade técnica de recuperação.

Prós:

- Disponibilização de equipamentos novos, com garantia de fábrica;
- Redução pontual da probabilidade de falhas no curto prazo.

Contras:



- Custo de aquisição significativamente superior ao valor da manutenção corretiva;
- Necessidade de adequações de base, alinhamento, integração elétrica e mecânica, com impactos adicionais de custo e prazo;
- Prazo de entrega e instalação mais elevado, quando comparado à manutenção;
- Desmobilização prematura de equipamentos ainda tecnicamente recuperáveis, contrariando princípios de economicidade e sustentabilidade;
- Solução desproporcional, considerando que os equipamentos não são antigos nem tecnologicamente superados.

Solução 3 – Aquisição de unidade adicional para ampliação do sistema

Consiste na aquisição de soprador adicional para operar como reserva, sem intervenção imediata nos equipamentos existentes. Essa alternativa, embora aumente a redundância no curto prazo, não soluciona as falhas já identificadas nos sopradores instalados, mantendo ativos com desgaste acumulado e risco de indisponibilidade futura.

Prós:

- Incremento da capacidade de redundância do sistema;
- Possibilidade de substituição imediata em caso de falha de um dos sopradores em operação.

Contras:

- Não soluciona as falhas existentes nos equipamentos atualmente instalados;
- Manutenção do risco de indisponibilidade futura dos sopradores degradados;
- Elevação do custo global da solução, sem tratamento da causa raiz do problema;
- Continuidade do uso de equipamentos com desgaste acumulado, sem recuperação técnica adequada.

Solução 4 – Locação de sopradores de ar

Consiste na contratação de sopradores em regime de locação. Entretanto, a locação de sopradores industriais do tipo Roots, especialmente para uso contínuo em estações de tratamento de esgoto, não se mostra prática consolidada no mercado. Além da baixa disponibilidade de equipamentos compatíveis, essa alternativa apresenta custos recorrentes elevados, necessidade de adaptações técnicas e caráter essencialmente paliativo.

Prós:

- Possibilidade de atendimento pontual em situações extremas e temporárias;
- Redução do investimento inicial, em cenários de curtíssimo prazo.

Contras:

- Baixa disponibilidade de equipamentos compatíveis para locação;
- Incompatibilidade técnica com a infraestrutura existente, exigindo adaptações mecânicas, elétricas e civis;
- Custos mensais elevados, que, no médio prazo, superam o custo da manutenção corretiva ou da aquisição;
- Dependência contratual contínua de fornecedor externo para operação de equipamento crítico;
- Solução temporária e paliativa, que não trata a causa raiz do problema;
- Risco operacional associado à instalação e desinstalação frequente de equipamento de alta criticidade

Análise da prática de mercado da locação de equipamentos

A locação de sopradores industriais de grande porte, especialmente modelos do tipo *Roots* como os necessários pela Autarquia, não se apresenta como prática consolidada no mercado de saneamento. Diferentemente de equipamentos móveis (como geradores, bombas submersíveis ou compressores portáteis), os sopradores de aeração são projetados para instalação fixa, operação contínua e integração permanente à infraestrutura da estação.

Além disso, fornecedores desse tipo de equipamento não mantêm, em regra, estoques destinados à locação, uma vez que se tratam de ativos de alto valor agregado, customizados para cada aplicação e com custos logísticos e de instalação elevados.

Considerações Técnicas Relevantes

Ressalta-se que os sopradores atualmente instalados não são equipamentos antigos, tampouco obsoletos do ponto de vista tecnológico. A aquisição de uma nova unidade em 2025, com modelo compatível ao sistema



existente, demonstra a confiabilidade do equipamento e a adequação da tecnologia adotada às condições operacionais da ETE Capivari.

As falhas observadas decorrem, primordialmente, do desgaste natural de componentes mecânicos sujeitos a regime contínuo de operação, condição esperada para esse tipo de equipamento industrial, e que não descaracteriza sua viabilidade técnica, sendo plenamente sanável por meio de manutenção corretiva especializada.

Conclusão da Análise de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a manutenção corretiva dos sopradores existentes se configura como a solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal solução atende integralmente à necessidade identificada, permite a recomposição da redundância operacional do sistema de aeração, assegura a continuidade do serviço público essencial de tratamento de esgoto e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e adequada gestão dos ativos públicos.

Dessa forma, a SANEBAVI opta pela contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva dos sopradores, nos termos delineados no presente Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor médio estimado da presente licitação é de R\$ 167.439,24 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 69.397,78 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) referentes às peças de substituição e R\$ 98.041,46 (noventa e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) referentes aos serviços. Os valores foram obtidos por meio de cotação direta com fornecedores especializados, conforme autoriza o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do relatório de pesquisa de preços anexo.

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, de forma prioritária, as fontes de pesquisa de preços ali elencadas.

Inicialmente, foram realizadas tentativas de obtenção de preços públicos homologados por meio de consulta à ferramenta Banco de Preços, com vistas ao atendimento do inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, os resultados obtidos não se mostraram adequados, uma vez que os registros disponíveis não correspondiam de forma integral ou suficientemente similar ao objeto da presente contratação, seja pela divergência de modelo, escopo dos serviços, especificações técnicas das peças ou pela ausência de detalhamento compatível com a manutenção corretiva dos sopradores de ar, marca OMEL, modelo SRTV, instalados na ETE Capivari.

Da mesma forma, restou prejudicada a utilização de preços obtidos em sites amplamente reconhecidos, conforme previsto no inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços especializados de manutenção corretiva e as peças necessárias à recuperação dos sopradores não se caracterizam como produtos de prateleira, tampouco integram listas públicas ou tabelas de preços padronizadas, demandando avaliação técnica individualizada para definição dos valores.

Diante da inviabilidade de utilização das fontes previstas nos incisos II e III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotou-se, de forma subsidiária e devidamente justificada, a cotação direta com fornecedores especializados, nos termos do inciso IV do referido artigo, mediante solicitação formal de orçamentos a empresas com comprovada atuação no segmento.

As empresas consultadas foram selecionadas com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

- a especialização no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção de sopradores e equipamentos industriais similares;
- a experiência prévia em atendimentos à SANEBAVI, com desempenho satisfatório em contratações anteriores;
- a existência de cadastro ativo no sistema de gestão de fornecedores da Autarquia;



- e a identificação por meio de pesquisas de mercado, contatos técnicos e apresentações realizadas in loco nas estações operacionais.

No processo de consolidação das propostas no sistema, embora o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global, procedeu-se à análise crítica dos valores unitários apresentados para os kits de peças e aos serviços listados, com a exclusão de valores de parte das propostas, que apresentaram variações excessivamente elevadas em relação ao conjunto dos orçamentos obtidos. Tal medida teve caráter exclusivamente técnico e metodológico, com o objetivo de evitar distorções estatísticas e assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, não interferindo na competitividade do certame nem no critério de julgamento a ser adotado.

Ressalta-se que a escolha dos fornecedores consultados não teve por finalidade restringir a competitividade, mas sim assegurar a obtenção de orçamentos tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação, permitindo a formação de preço estimado realista, coerente e alinhado às condições efetivas de mercado.

Por fim, registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com mais de três fornecedores, garantindo maior confiabilidade à estimativa obtida, a qual servirá exclusivamente como parâmetro para o planejamento da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva completa em 02 (dois) sopradores de ar do tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV, instalados na ETE Capivari.

A contratação abrangerá a retirada dos equipamentos, transporte até as instalações da contratada, desmontagem, diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças novas, recuperação de componentes tecnicamente viáveis, execução de testes mecânicos e operacionais, bem como a devolução, reinstalação e startup dos sopradores.

Com a execução da manutenção corretiva, espera-se o restabelecimento pleno das condições operacionais dos equipamentos, a recomposição da redundância do sistema de aeração e a redução do risco de paralisação da estação, assegurando a continuidade do serviço público essencial de tratamento de esgoto e a conformidade com os padrões ambientais exigidos

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).
Súmula 247 TCU

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, uma vez que a solução adotada pressupõe a execução integrada da manutenção corretiva dos sopradores de ar e o fornecimento das peças e componentes necessários à sua plena recuperação operacional.

A separação da contratação em fornecimento de peças e execução dos serviços, além de tecnicamente inadequada, poderia gerar responsabilidade cruzada entre fornecedores distintos, dificultando a identificação de falhas, comprometendo a garantia dos serviços executados e aumentando significativamente o risco de litígios contratuais. Ademais, tal fracionamento tenderia a ampliar os prazos de execução, uma vez que a compatibilidade, a correta aplicação das peças e o desempenho final dos equipamentos dependem diretamente da atuação coordenada de um único responsável técnico.

Da mesma forma, o parcelamento da contratação em lotes distintos por equipamento não se mostra vantajoso, considerando que os serviços de manutenção corretiva dos dois sopradores envolvem procedimentos técnicos similares, utilização de infraestrutura comum, mobilização de equipe especializada e logística integrada. A execução dos serviços por uma única empresa permite ganhos de escala, ainda que em quantidade reduzida de equipamentos, além de proporcionar maior padronização dos serviços, uniformidade nos critérios técnicos adotados e simplificação da gestão e da fiscalização contratual.

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global revela-se a alternativa mais adequada, pois assegura que a empresa contratada seja integralmente responsável por todas as etapas da manutenção, desde o diagnóstico técnico, fornecimento de peças compatíveis, execução dos serviços, testes, reinstalação e startup, até o pleno funcionamento dos equipamentos.



Tal abordagem promove maior eficiência, celeridade e segurança técnica, reduz riscos administrativos e operacionais para a Administração e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para Não Destinação de Cota Reservada – Lei Complementar nº 123/2006

A presente contratação não comporta a destinação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza indivisível do objeto e das características técnicas e operacionais da solução adotada.

Conforme demonstrado na justificativa para o não parcelamento da contratação, o objeto consiste na execução integrada de manutenção corretiva em dois sopradores de ar, com fornecimento de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup, devendo ser executado de forma unitária e coordenada por um único responsável técnico, sob pena de comprometer a eficiência, a segurança operacional e a garantia dos serviços.

A eventual divisão do objeto para fins de destinação de cota reservada implicaria, necessariamente, a segregação da execução por equipamento, o que corresponderia à alocação de 50% do objeto para um único lote, percentual superior ao limite máximo de 25% previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o que inviabiliza juridicamente a adoção da cota.

Além disso, a fragmentação do objeto para fins de cota reservada acarretaria:

- perda da execução integrada da manutenção;
- aumento de riscos operacionais, com possibilidade de responsabilidades cruzadas entre contratadas;
- dificuldade de fiscalização e gerenciamento contratual;
- potencial ampliação dos prazos de execução, incompatível com a criticidade do sistema de aeração da ETE.

Ressalta-se, ainda, que a própria Lei Complementar nº 123/2006 não impõe a obrigatoriedade de cota reservada quando o objeto não for divisível, devendo a Administração Pública observar, além do incentivo às micro e pequenas empresas, os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

Dessa forma, considerando a indivisibilidade técnica e funcional do objeto, bem como a impossibilidade jurídica de criação de cota reservada dentro do limite legal, resta justificada a não aplicação da cota reservada, mantendo-se a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Com a execução da contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecimento da redundância operacional do sistema de aeração, reduzindo o risco de paralisação da Estação de Tratamento de Esgoto;
- Aumento da confiabilidade e da estabilidade operacional do processo de tratamento biológico de esgoto;
- Prevenção de falhas recorrentes nos sopradores de ar, mitigando riscos ambientais, sanitários e regulatórios;
- Continuidade do serviço público essencial de tratamento de esgoto, sem interrupções não programadas;
- Otimização do uso dos ativos públicos existentes, com prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- Redução de custos indiretos, decorrentes de manutenções emergenciais, paralisações operacionais ou contratações excepcionais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para sanar o problema da manutenção atual, não haverá a necessidade de providência prévias a celebração do contrato. A Autorização de Fornecimento (AF) substituirá o contrato para a presente demanda, ficando a cargo do fiscal designado a conferência dos serviços e prazos dispostos no Edital e Anexos da licitação.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes, até mesmo para garantir a eficácia e a responsabilidade integral do fornecedor, sendo que a divisão da contratação entre duas empresas distintas pode gerar incongruências e desgaste administrativo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A contratação em questão não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se limita à execução de serviços de manutenção corretiva em equipamentos já instalados e em operação na Estação de Tratamento de Esgoto.

Todavia, a não realização da manutenção pode ocasionar impactos ambientais indiretos e potenciais, decorrentes da redução da eficiência do sistema de aeração, comprometimento do tratamento biológico e eventual lançamento de efluente em desacordo com os padrões ambientais, com reflexos negativos sobre o corpo receptor, além de risco de geração de odores e de não conformidade ambiental.

Dessa forma, a contratação apresenta caráter preventivo e mitigador de impactos ambientais, ao assegurar a continuidade e a eficiência do processo de tratamento de esgoto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de promover a manutenção corretiva das duas unidades sopradoras Omel, modelo SRTV-2172.

11. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação.

ANEXO II: Orçamento de um equipamento novo.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 28 de janeiro de 2026.

Mariana Carolina Rossi de Andrade
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Área Solicitante
1.1. Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto
2. Modalidade de Licitação e fundamentação jurídica
2.1 Pregão Eletrônico - Artigo 28, Inciso I e artigo 33 Inciso da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022
2.2 Natureza: Bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3 Regulamentações: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 13/2025.
3. Critério de Julgamento
3.1 Menor Preço Global
4. Descrição do Objeto
4.1 Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari.
5. Justificativa da Contratação
5.1 A presente contratação tem por objeto a execução de manutenção corretiva em 02 (dois) sopradores de ar, marca Omel, modelo SRTV, instalados nos tanques de aeração da ETE Capivari, visando ao restabelecimento pleno de suas condições de funcionamento.
5.2 O sistema de aeração é componente essencial do processo de tratamento biológico de esgoto, sendo responsável pelo fornecimento de oxigênio aos microrganismos aeróbios que promovem a estabilização da matéria orgânica. A falha ou indisponibilidade dos sopradores compromete diretamente a eficiência do tratamento, podendo resultar em riscos ambientais, sanitários e operacionais.
5.3 Em razão de falhas técnicas nos sopradores originalmente instalados, foi necessária a adoção de medida emergencial de contingência, com a aquisição de um novo equipamento, atualmente em operação. Todavia, essa solução possui caráter transitório, uma vez que a estação opera, no momento, sem qualquer equipamento reserva, condição que expõe a ETE a elevado risco de paralisação total do sistema de aeração em caso de falha do soprador em uso.
5.4 A contratação ora pretendida visa sanar de forma estrutural essa vulnerabilidade, por meio da recuperação dos sopradores existentes, permitindo a recomposição da redundância operacional do sistema e assegurando maior confiabilidade ao processo de tratamento
5.5 Os serviços a serem contratados abrangem, de forma integrada, o diagnóstico técnico dos equipamentos, a substituição de peças e componentes danificados, ajustes mecânicos e eletromecânicos, testes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o desempenho adequado dos sopradores, em conformidade com as especificações do fabricante e com as exigências operacionais da ETE.
5.6 A manutenção corretiva dos sopradores existentes apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, ao permitir a plena utilização dos ativos já incorporados ao patrimônio público, com custos significativamente inferiores à aquisição de novos equipamentos, além de contribuir para a continuidade e segurança do serviço público de tratamento de esgoto.
5.7 Dessa forma, a presente contratação está devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, encontrando respaldo no DFD e no Estudo Técnico Preliminar, e será realizada por meio de procedimento licitatório regular, garantindo a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública
6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento
6.1 A demanda relativa à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto integra o planejamento regular da Administração e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025. Contudo, em razão da programação de dispensas eletrônicas e



procedimentos licitatórios concentrados no final daquele exercício, a execução específica da manutenção do equipamento foi readequada para o exercício de 2026.

- 6.2 Considerando que o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 ainda se encontra em fase de elaboração e não foi publicado até o momento, registra-se que a presente demanda será formalmente incluída no PCA 2026, quando de sua publicação, no agrupamento correspondente à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto, em consonância com o planejamento institucional e orçamentário da Administração.

7. Descrição dos Objetos e Quantitativos

- 7.1 O quantitativo de peças e serviços foram levantados com base no laudo fotográfico, no relatório da área responsável e nos problemas apresentados por cada equipamento, perfazendo a seguinte relação:

Item	Descrição/Especificação	Prescon	Unidade	Quantidade
01	<u>KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.493</u> - 04 CÂMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21 - 02 DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21 - 02 DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21 - 02 DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21 - 02 DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21 - 01 PORCA DO EIXO - SRT 21 - 01 ARRUELA TRAVA SRTV 21 - 01 ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 02 ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21 - 01 RETENTOR VITON OML - SR 21 - 16 ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21 - 04 VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78	34.6.3748	KIT	01
02	<u>SERVIÇOS RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.493</u> <u>RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.493:</u> - EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO) - FACEAMENTO DAS LATERAIS 5A + 5B - RECUPERAÇÃO PINO TAMPA - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.A - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.C - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D - FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL - FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADO - RECUPERAÇÃO PERFIL DOS LÓBULOS <u>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES:</u> - RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP; - PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172.	41.36.998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01
03	<u>KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.494</u> - 04 UNIDADES - CÂMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21 - 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21 - 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21 - 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21 - 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21 - 01 UNIDADE - PORCA DO EIXO - SRT 21 - 01 UNIDADE - ARRUELA TRAVA SRTV 21 - 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 02 UNIDADES - ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 UNIDADE - BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21 - 01 UNIDADE - RETENTOR VITON OML - SR 21 - 16 UNIDADES - ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21 - 04 UNIDADES - VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78	34.6.3749	KIT	01



04	<p>SERVIÇOS RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.494 RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.494</p> <ul style="list-style-type: none">- EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO)- RECUPERAÇÃO PINO TAMPA- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D- FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL- FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADO <p>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP;- PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172.	41.36.999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01
----	--	-----------	-----------------------	----

7.2 A execução dos serviços de manutenção corretiva compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

7.2.1 Retirada dos equipamentos

7.2.1.1 Retirada dos dois sopradores de ar instalados na ETE Capivari, incluindo acondicionamento adequado e transporte seguro até as instalações da contratada.

7.2.2 Desmontagem e diagnóstico técnico

7.2.2.1 Desmontagem completa dos sopradores, inspeção detalhada dos componentes internos e identificação dos itens sujeitos à substituição ou recuperação.

7.2.3 Fornecimento e substituição de peças

7.2.3.1 Substituição de peças e componentes danificados, conforme os kits de manutenção corretiva previstos, incluindo, entre outros, conforme tabela acima, demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

7.2.4 Serviços de recuperação mecânica

7.2.4.1 Execução dos serviços de recuperação em lóbulos, eixos e carcaça, incluindo os serviços listados por cada equipamento, conforme tabela acima.

7.2.5 Montagem, testes e ensaios operacionais

7.2.5.1 Remontagem completa dos sopradores, carga de óleo sintético, substituição de elementos filtrantes e realização de testes mecânicos e operacionais, garantindo desempenho adequado e ausência de falhas.

7.2.6 Devolução, instalação e startup

7.2.6.1 Transporte dos equipamentos até a ETE Capivari, reinstalação nos locais de origem, alinhamento, conexão e realização de startup assistido, com acompanhamento técnico.

7.2.7 Entrega de documentação técnica

7.2.7.1 Apresentação de relatório técnico final, contendo todos os registros dos serviços executados, peças substituídas, componentes recuperados, testes realizados e condições finais dos sopradores.

8. Preço Estimado para a Contratação

8.1 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 167.439,24 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 69.397,78 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) referentes às peças de substituição e R\$ 98.041,46 (noventa e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) referentes aos serviços.

8.2 A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Previamente, foram realizadas tentativas de obtenção de preços públicos homologados e consultas a sites amplamente reconhecidos, as quais não se mostraram adequadas em razão da especificidade do objeto, que envolve serviços especializados de manutenção corretiva e fornecimento de peças não padronizadas, dependentes de avaliação técnica individualizada.

8.3 Diante disso, adotou-se, de forma subsidiária, a cotação direta com fornecedores especializados, conforme autoriza o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores consultados foram selecionados com base em sua especialização técnica, experiência prévia em serviços similares e cadastro ativo junto à Administração, assegurando a obtenção de valores compatíveis com as condições reais de mercado, conforme relatório de pesquisa de preços

9. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

9.1 Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:



Ficha nº: 144 – Peça e Materiais de Consumo

Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000

Ficha nº 145 – Prestação de Serviços

Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000

10. Prazo de Entrega/Execução

10.1 Os equipamentos deverão ser reinstalados em até **60 dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da formalização do pedido pelo departamento requisitante da contratante.

11. Local de Entrega

11.1 Endereço do local de retirada/devolução e instalação dos sopradores:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CAPIVARI

Rua Edgar Marchiori, nº 500, Distrito Industrial, CEP 13.288-006, Vinhedo/SP

12. Das Condições de Pagamento

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

12.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7 O Pagamento da Nota fiscal estará condicionado a entrega dos documentos que habilitaram o Contratado, devendo estes estarem dentro da validade e atualizados.

13. Requisitos da Contratação

13.1 **Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:**

13.1.1 A contratada deverá ter objeto social compatível à contratação, ou seja, ser empresa de prestação de serviços manutenção ou comercialização de máquinas e equipamentos;

13.1.2 A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de manutenção corretiva em sopradores de ar do tipo Roots, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) com o objeto da contratação;

13.1.3 A contratada será integralmente responsável pela execução da manutenção corretiva em 02 (dois) sopradores de ar, marca Omel, modelo SRTV 2172, incluindo a desmontagem completa dos equipamentos, diagnóstico técnico detalhado e avaliação das condições dos componentes;

13.1.4 Caberá à contratada o fornecimento de todas as peças novas necessárias, sendo vedada a utilização de peças reutilizadas, recondiçionadas ou de segunda mão, excetuando-se os componentes cuja recuperação técnica seja comprovadamente viável, conforme avaliação especializada;

13.1.5 A contratada deverá executar os serviços de recuperação mecânica, incluindo, quando aplicável, recuperação de eixos, lóbulos, carcaça, pinos, buchas e ajustes de folgas, conforme especificações do fabricante;

13.1.6 A contratada será responsável pela retirada dos equipamentos na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, transporte até suas instalações, bem como pela devolução, reinstalação e startup dos sopradores após a conclusão dos serviços



- 13.1.7** Deverão ser realizados testes mecânicos e operacionais completos, assegurando que os sopradores estejam aptos à operação contínua e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos;
- 13.1.8** Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, componentes recuperados, resultados dos testes e condições finais dos equipamentos;
- 13.1.9** A contratada deverá fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, conforme prática de mercado;
- 13.1.10** Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as boas práticas de engenharia.

14. Da Subcontratação

Permitida Subcontratação

Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

15.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

15.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa Contratada. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

15.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

16.1. A contratada deverá comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

16.1.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.1.2. Comprovação de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

16.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

16.1.4. CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.1.5. CND Estadual - Dívida Ativa - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débitos inscritos em dívida ativa com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.1.6. CND Municipal Mobiliária - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante.

16.1.7. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

16.1.8. CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.1.9. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 16.4.** As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17. Qualificação Técnica

17.1 As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

17.1.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para sopradores de ar do tipo Roots, de modelo tecnicamente similar ao instalado na ETE Capivari.**

17.2 A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela natureza especializada dos serviços e pela criticidade dos sopradores no sistema de aeração da ETE Capivari, que atualmente opera sem equipamento reserva. A medida visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, reduzindo riscos operacionais, ambientais e administrativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18. Demais Declarações de Habilitação

18.1 Deverão ser entregues as seguintes Declarações:

18.1.1 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

18.1.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo em anexo;

18.1.3 Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme exigência do inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

18.1.4 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo ainda informação exigida no § 2º do artigo 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

18.1.5 Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

19. Obrigações da Contratante

19.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, exigindo-se a substituição quando necessário.

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

19.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

19.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. Obrigações da Contratada

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.3 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos.



- 20.4 Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.
- 20.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.
- 20.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 20.7 Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

21. Da Fiscalização do Objeto

- 21.1 Os serviços serão fiscalizados por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 21.2 A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos produtos fornecidos.
- 21.3 A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

22. Indicação do(a) Servidor(a) que acompanhará os serviços de manutenção.

22.1. Indicamos a seguinte servidora para acompanhar os trabalhos referentes à manutenção dos sopradores OMEL, modelo SRTV 2172.

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto	Mariana Carolina Rossi de Andrade		244

23. Garantia dos Serviços

- 23.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.
- 23.2 Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica.

24. Condições Gerais

- 24.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo este estar abaixo do valor estimado orçado pela Administração;
- 24.2 **A autorização de fornecimento substituirá o contrato.**
- 24.3 Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação

25. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 28 de janeiro de 2.026.

Nubia Feliciano Pereira Wauliano
Diretora das Estações de Tratamento de Esgoto



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.

DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos;
- c) ressalva o emprego de menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

Ressalva (caso aplicável): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

Cargo:

**ANEXO IX****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 02 (dois) sopradores tipo Roots, marca Omel, modelo SRTV-2172 RMM-0156, compreendendo retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, recuperação de componentes, testes, reinstalação e startup na ETE Capivari, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 (DOIS) SOPRADORES TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV-2172 RMM-0156, COMPREENDENDO RETIRADA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES, TESTES, REINSTALAÇÃO E STARTUP NA ETE CAPIVARI.				
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.493</u> - 04 CÂMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21 - 02 DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21 - 02 DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21 - 02 DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21 - 02 DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21 - 01 PORCA DO EIXO - SRT 21 - 01 ARRUELA TRAVA SRTV 21 - 01 ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 02 ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21 - 01 BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21 - 01 RETENTOR VITON OML - SR 21 - 16 ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21 - 04 VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78	01 KIT		
02	<u>SERVIÇOS RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.493</u> <u>RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.493:</u> - EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO) - FACEAMENTO DAS LATERAIS 5A + 5B - RECUPERAÇÃO PINO TAMPA - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.A - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.C - RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D - FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL - FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADO - RECUPERAÇÃO PERFIL DOS LÓBULOS <u>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES:</u> - RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP; - PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
03	<u>KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.494</u> - 04 UNIDADES - CAMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21 - 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21 - 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21 - 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21 - 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21 - 01 UNIDADE - PORCA DO EIXO - SRT 21	01 KIT		



	<ul style="list-style-type: none">- 01 UNIDADE - ARRUELA TRAVA SRTV 21- 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21- 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21- 02 UNIDADES - ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21- 01 UNIDADE - BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21- 01 UNIDADE - RETENTOR VITON OML - SR 21- 16 UNIDADES - ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21- 04 UNIDADES - VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78			
04	<p>SERVIÇOS RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.494 RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.494</p> <ul style="list-style-type: none">- EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO)- RECUPERAÇÃO PINO TAMPA- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D- FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL- FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADO <p>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP;- PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	

Valor Total do Item por Extenso: _____.

Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data da Proposta: ___/___/2026.



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1/2026

Solicitação de Compra 1/2026

Item : 34.6.3748 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.493- 04 UNIDADES - CÂMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21- 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21- 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21- 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21- 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21- 01 UNIDADE - PORCA DO EIXO - SRT 21- 01 UNIDADE - ARRUELA TRAVA SRTV 21- 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21- 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21- 02 UNIDADES - ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21- 01 UNIDADE - BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21- 01 UNIDADE - RETENTOR VITON OML - SR 21- 16 UNIDADES - ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21- 02 UNIDADES - 04 UNIDADES -VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78 **Qtde.:** 1 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	556362 ES VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	37.450.683/0001-99	Sim		32.297,8200	R\$ 32.297,82
	Data Orçamento:	20/10/2025				
1	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		42.096,8300	R\$ 42.096,83
	Data Orçamento:	23/01/2026				
1	556200 EB SOPRADORES LTDA	66.836.677/0001-72	Sim		29.702,0200	R\$ 29.702,02
	Data Orçamento:	28/01/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 34.698,8900	R\$ 34.698,89

Solicitação de Compra 1/2026

Item : 34.6.3749 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 204.494- 04 UNIDADES - CÂMARA VEDAÇÃO POS.198 - SRT 21- 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LA SRT 21- 02 UNIDADES - DISTANCIADOR DE VEDAÇÃO LOA SRT 21- 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LA SRT 21- 02 UNIDADES - DEFLETOR DE ÓLEO LOA SRT 21- 01 UNIDADE - PORCA DO EIXO - SRT 21- 01 UNIDADE - ARRUELA TRAVA SRTV 21- 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 31 - EBS 115/125/126 SRT 21- 01 UNIDADE - ROLAMENTO POS. 32 - EBS 115/125/126 SRT 21- 02 UNIDADES - ROLAMENTO POS. 33 - EBS 115/125/126 SRT 21- 01 UNIDADE - BUCHA DO EIXO POS.125 - SRT 21- 01 UNIDADE - RETENTOR VITON OML - SR 21- 16 UNIDADES - ANEL DE SEGMENTO OML - SR/SRT 21- 02 UNIDADES - 04 UNIDADES -VISOR DE NIVEL DE ÓLEO PYREX POS.78 **Qtde.:** 1 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	556362 ES VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	37.450.683/0001-99	Sim		32.297,8200	R\$ 32.297,82
	Data Orçamento:	20/10/2025				
2	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		42.096,8300	R\$ 42.096,83
	Data Orçamento:	23/01/2026				
2	556200 EB SOPRADORES LTDA	66.836.677/0001-72	Sim		29.702,0200	R\$ 29.702,02
	Data Orçamento:	28/01/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 34.698,8900	R\$ 34.698,89

Solicitação de Compra 1/2026

Item : 41.36.998 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.493 RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.493- EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO)- FACEAMENTO DAS LATERAIS 5A + 5B- RECUPERAÇÃO PINO TAMPA- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.A- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.C- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D- FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL- FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADO- RECUPERAÇÃO PERFIL DOS LÓBULOS- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES:- RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP;- PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172. **Qtde.:** 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	556362 ES VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	37.450.683/0001-99	Sim		68.500,0000	R\$ 68.500,00
	Data Orçamento:	20/10/2025				
3	12269 VALLAIR DO BRASIL IND. E COM. LTDA	57.839.532/0001-34	Sim		50.073,8200	R\$ 50.073,82
	Data Orçamento:	08/11/2025				



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1/2026

3	13167	WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim	65.500,0000	R\$ 65.500,00
		Data Orçamento:	23/01/2026			
3	556200	EB SOPRADORES LTDA	66.836.677/0001-72	Sim	53.775,3400	R\$ 53.775,34
		Data Orçamento:	28/01/2026			
Médias Unitário / Total :					R\$ 59.462,2900	R\$ 59.462,29

Solicitação de Compra 1/2026

Item : 41.36.999 - SERVIÇOS RECUPERAÇÃO EM LÓBULOS EIXOS, PARA SOPRADOR TIPO ROOTS, MARCA OMEL, MODELO SRTV 2172, SNº 24.494 RECUPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS EM SOPRADOR OMEL SRTV 2172 SNº 204.494- EMBUCHAMENTO LATERAL 5A (01 COLO)- RECUPERAÇÃO PINO TAMPA- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.B- RECUPERAÇÃO PONTA DE EIXO POS.D- FACEAMENTO DA CARÇAÇA PARA AJUSTE DA FOLGA AXIAL- FACEAMENTO DOS LÓBULOS COMANDO E COMANDADOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOPRADORES:- RETIRADA, TRANSPORTE, LIMPEZA, DESMONTAGEM, RELATÓRIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, TESTES, PINTURA, REINSTALAÇÃO E STARTUP;- PRIMEIRA CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO 20L E ELEMENTO FILTRANTE - CARTUCHO SRTV 2172.

Qtde.: 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	556362 ES VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	37.450.683/0001-99	Sim		45.500,0000	R\$ 45.500,00
		Data Orçamento:	20/10/2025			
4	12269 VALLAIR DO BRASIL IND. E COM. LTDA	57.839.532/0001-34	Sim		37.774,9800	R\$ 37.774,98
		Data Orçamento:	08/11/2025			
4	556200 EB SOPRADORES LTDA	66.836.677/0001-72	Sim		32.462,5400	R\$ 32.462,54
		Data Orçamento:	28/01/2026			
Médias Unitário / Total :					R\$ 38.579,1733	R\$ 38.579,17

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
556200	EB SOPRADORES LTDA	66.836.677/0001-72	Sim	R\$ 91.866,58
12269	VALLAIR DO BRASIL IND. E COM. LTDA	57.839.532/0001-34	Sim	R\$ 50.073,82

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 141.940,40
Total para o Maior Preço: R\$ 198.193,66
Total para a Média Cotada: R\$ 167.439,24

Justificativa : Considerando o atual cenário operacional da ETE Capivari, identifica-se uma situação crítica relacionada ao sistema de aeração do reator aeróbio. A estação conta com um conjunto de três sopradores idênticos da marca OMEL, modelo SRTV-2172 RMM-0156, que são fundamentais para garantir a insuflação de oxigênio, processo vital para a estabilização da matéria orgânica no efluente. O primeiro evento adverso ocorreu no início de fevereiro de 2025, com a falha de uma das unidades. Em agosto do mesmo ano, um segundo equipamento veio a apresentar indisponibilidade, deixando o sistema operando com uma única unidade em funcionamento. Esta configuração singular representa um risco operacional elevadíssimo, uma vez que elimina a redundância do sistema e expõe a estação a uma vulnerabilidade extrema. Tal interrupção provocaria a rápida queda dos níveis de oxigênio dissolvido no reator biológico, comprometendo a eficiência do tratamento, podendo levar à mortandade da biomassa bacteriana e ao descarte de efluente inadequadamente tratado no corpo receptor, com sérias implicações ambientais e legais. A situação demanda uma intervenção urgente para restabelecer a capacidade redundante do sistema.